

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.391, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Concede ajuda financeira no exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2016, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

Entidades beneficiadas	Qtidade beneficiada	Per capita	Valor Total
1. Lar do Idoso Padre Lino José Correr	60	R\$ 300,00	R\$ 216.000,00
2. Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes	52	R\$ 300,00	R\$ 187.200,00
3. Casa Lar São Francisco de Assis	23	R\$ 500,00	R\$ 138.000,00
4. Instituto Social Viva a Vida – SOVIDA	20	R\$ 330,00	R\$ 79.200,00
5. AVCCI	300	R\$ 60,00	R\$ 216.000,00
6. Comunidade Terapêutica “Um Novo Caminho”	15	R\$ 330,00	R\$ 59.400,00
7. Espaço Alternativo Cultural Contra Drogas	15	R\$ 330,00	R\$ 59.400,00
8. APAE	250	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
TOTAL			RS1.135.200,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

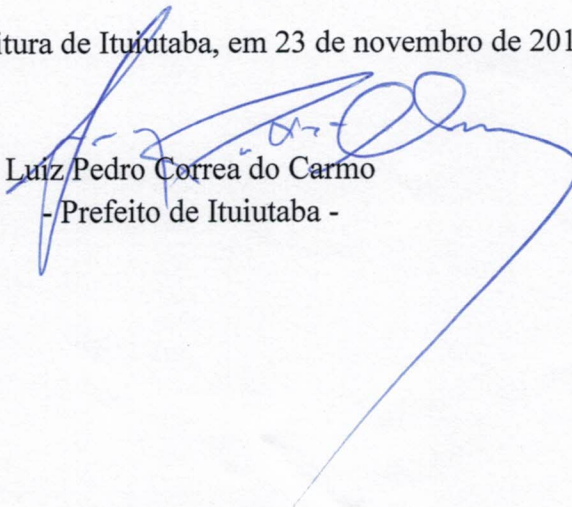
ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2015.



Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -